



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 18/2024

Dispõe sobre a reposição do valor de subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Lupionópolis nos termos da lei Municipal nº 45/2020, e do Procurador Jurídico, nos termos da Lei 19/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, ficam reajustados no percentual de 3,71% (*três, vírgula setenta e um por cento*), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 45/2020.

I – R\$ 13.897,14 (*treze mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos*) para Prefeito;

II – R\$ 4.832,880 (*quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos*) para Vice-Prefeito;

Art. 2º O subsídio mensal dos secretários do Município de Lupionópolis, ficam reajustados no percentual de 3,71% (*cinco, vírgula noventa e três por cento*), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 45/2020.

I – R\$ 3.971,74 (*três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos*), para os ocupantes de órgãos da Administração Geral; e

II – R\$ 3.727,47 (*três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos*), para os ocupantes de órgãos da Administração Específica.

Art. 3º O subsídio mensal do Procurador Jurídico do Município de Lupionópolis, fica reajustado no percentual de 3,71% (*cinco, vírgula noventa e três por cento*), correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 19/2021, totalizando o valor de **R\$ 4.394,40** (*quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos*) mensal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Lupionópolis, 18 de março de 2024.

ANTONIO PELOSÓ FILHO
Prefeito Municipal